



Volta Redonda, 25 de maio de 1984

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Benevenuto dos Santos Neto
Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1877

**EMENTA: - FICA REVOGADA A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE ÁREAS
PARA LAZER E ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

Artigo 1º - Fica revogada a obrigatoriedade de se instalar áreas de lazer e estacionamento para veículos nos projetos de construções unifamiliar, de até 60 m² (Sessenta metros quadrados), e no máximo de três unidades por cada terreno naquelas zonas em que tal espécie de construção seja adequada ou tolerada.

Artigo 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias nas Leis: 1411, 1412, 1413, 1414 e Decretos Suplementares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,

BENEVENUTO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei: 019/83

Autor: Aristides Martins da Silva CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 1877

FLS. 09

mbelua

